



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 128663/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 22/11/2024

ASSUNTO: Licitação - 00008/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

INTERESSADOS: Helio Dael Araujo Guilhermino



PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: SERVCON – SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
END.: AVENIDA GETULIO VARGAS, 143 – CENTRO, SEGUNDO ANDAR
CNPJ/CPF: 13.088.113/0001-32

Em resposta a solicitação de preços feito pela Câmara Municipal de Curral Velho – PB, dos serviços abaixo especificados, queremos apresentar o nosso preço.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização dos Serviços de Elaboração da Folha de Pagamento, Envio e Acompanhamento do SAGRES, Envio da DIRF, RAIS, DCTFWeb, Atualização de Vínculos, Remuneração e Processos, Inclusão de Documentos, Acompanhamento, Produção e Relatórios do E-Social, Acompanhamento Mensal de Todos os Dados Cadastrais de Serviços, Geração de Alises, Transmissão de Retorno de Dados Desta Câmara Municipal de Curral Velho – PB,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT RS.	V. TOTAL RS.
1	Contratação de Empresa Especializada para Realização dos Serviços de Elaboração da Folha de Pagamento, Envio e Acompanhamento do SAGRES, Envio da DIRF, RAIS, DCTFWeb, Atualização de Vínculos, Remuneração e Processos, Inclusão de Documentos, Acompanhamento, Produção e Relatórios do E-Social, Acompanhamento Mensal de Todos os Dados Cadastrais de Serviços, Geração de Alises, Transmissão de Retorno de Dados Desta Câmara Municipal de Curral Velho – PB.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
				3.000,00	36.000,00

VALOR TOTAL: R\$. 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

ITAPORANGA –PB, 05 DE SETEMBRO DE 2024



DAMIAO PEREIRA DE LACERDA

Sócio Titular

CNPJ: 13.088.113/0001-32

Av.: Getúlio Vargas, nº 143, 2º andar – centro – Itaporanga-PB. CEP. 58.780-000.

Fones (83) 99908-2861 / 98700-3772

Email: aureliolacerda.l@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

PARECER JURÍDICO

Vêm a esta Assessoria Jurídica, para exame e emissão de Parecer, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2024**.

Por intermédio do encaminhamento datado de 18 de setembro de 2024, pela Comissão Permanente de Licitação, submete a esta Consultoria Jurídica o processo em referência, para que sejam examinados a minuta de contrato e os procedimentos adotados no processo de dispensa de licitação.

Necessário é a preocupação em agir corretamente se, em relação a esses procedimentos, existem óbices em face das Leis ns. 14.133/21, 9.504/97 e LC 101/2000. Onde a Dispensa decorre de várias possibilidades, aqui se trata de contratação de terceiro, dentro do valor permitido por lei que pode afastar o processo licitatório, uma situação anormal da regra que é licitar, gerando assim exceção da regra do procedimento competitivo da lei 14.133/21.

Assim, existem situações específicas que um valor mais baixo supre a necessidade do município. Afasta então a obrigatoriedade de licitar, um procedimento que demanda tempo, e despesa ao município, uma vez que a CPL ou pregoeiro iriam se dedicar a feitura de um processo, além dos gastos que são efetuados com suas publicações de uma licitação. Assim seria na corriqueira frase popular “uma perda de tempo e dinheiro”, diante de tantas necessidades de um município, onde praticamente todas suas ações necessitam de prévia licitação, não há bom senso em se realizar um processo licitatório complexo para uma contratação que não ultrapassa R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). No novo valor utilizado com atual lei também vigente.

Segundo a Lei Federal 14.133/21, ao “dispensar” de tal formalidade licitatória as contratações desse valor.

Vejamos in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Entretanto, há de se ter uma atenção especial ao fato. Essas contratações devido ao valor baixo podem ocorrer, desde que não há outras contratações de igual natureza, pois do contrário teríamos um fracionamento de licitação. Assim, não se pode realizar ainda nesse ano orçamentário contratação idêntica



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

novamente por dispensa de valor, onde essa próxima obrigatoriamente tem que se dá pelo devido processo licitatório, ainda que seja também de valor abaixo de oito mil reais. Debate esse tema de fracionamento o TCU, onde aponta o disposto nos arts. 8º, 15, §7º, inciso II; e 23, §§ 1º a 5º da Lei nº 8.666/1993, que trata da programação da despesa pelo total para todo o exercício financeiro, em atenção ao princípio da anualidade do orçamento. Onde as despesas constantes devem ser programadas e licitadas, do inverso haverá fracionamentos o que é fato ilícito de despesa (Acórdão 3373/2006 – 1ª Câmara, de 21.11.06 Classe: VI - Relator: Ministro Augusto Nardes - FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO.)

A utilização da lei nova orientada e justificada pelo assessor de plenário competente. Considerando que houve ETP, pesquisas buscadas em sites, não há o que está assessoria negar sua existência ou de sua não utilização.

Para a efetiva despesa é salutar que seja formalizado a escolha para o então pagamento, por um procedimento de dispensa de licitação. Ato formal que deixará claro a cumprimento de alguns requisitos que viabilizou esse tipo de contratação direta.

Vejamos:

- a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, ou seja, do Decreto nº 9.412/2018 não superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), casos excetuados de engenharia, que o valor será maior;
- b) juntar a pesquisa de mercado que justifica a escolha e o valor a ser pago
- c) observar a regularidade jurídica, fiscal e econômica se está de acordo com as exigências da lei.
- d) não constituir a despesa parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Tudo para justificar a permanência dos princípios constitucionais quando não usada a lei de licitações, registra-se a importância do preenchimento de tais requisitos.

Analisada a matéria luz, passo a decidir: baseado em argumentos, documentos da licitante e fundamentado na lei de licitações, opino pela contratação da empresa SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ Nº 13.088.113/0001-32, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 143, 2º andar, Itaporanga - PB, com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por um período de 04 (quatro) meses.

Recomendando que sejam juntadas aos autos cópias da publicação dos extratos e a informação do processo ao TCE/PB.

Enfim, aqui está demonstrada a necessidade que justifica a contratação por meio de dispensa de licitação, por todos os atos acima expostos.

É o nosso PARECER.

São José de Caiana (PB), 18 de setembro de 2024.

Diorgennes Kaio Xavier da Silva
Consultor Jurídico
Advogado OAB-PB 24.774



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

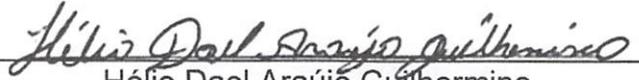
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Por conseguinte, E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 16 e 17 da LC 101/2000, o presente processo a **TESOURARIA** para constatar a verificar e existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana - PB, em 18 de setembro de 2024.


Hélio Dael Araújo Guilhermino

Presidente da Câmara do Município de São José de Caiana - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHOR PRESIDENTE;

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentária, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de **Dispensa de nº 008/2024** são compatíveis com Orçamento de 2024.

01.010 Câmara Municipal;
 01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
 Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
 1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Elemento de despesa 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de São José de Caiana – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

São José de Caiana - PB, em 18 de setembro de 2024.


 MANUEL LEITE FERREIRA
 TESOUREIRO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

1. SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

Com a contratação relacionada a este processo, espera-se com a solução a ser adquirida, sendo eles serviços técnicos especializados para atender às demandas e necessidades da Câmara Municipal de São José de Caiana – PB.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Levando em consideração o início de um novo ano, uma vez, que a Câmara Municipal necessita dos serviços técnicos especializados, para atender todas as necessidades desta casa legislativa e com isso, dar continuidade aos trabalhos continuados que estão sendo desenvolvidos por essa administração pública, vemos como necessário a instauração de processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada nos serviços em questão.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos serviços dessa câmara municipal em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

A (o) agente de contratação poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

Licença de funcionamento Estadual ou Municipal em vigor do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo órgão competente, seja, estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor competente no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

4. NATUREZA DO BEM COMUM



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

O item que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de serviços técnicos, conforme definições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade de Dispensa de Licitação.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A contratação dos serviços técnicos especializados do objeto deverá ser de fundamental importância, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 3 deste ETP.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme acima exposto, realizou-se levantamento no âmbito desta Câmara Municipal, a fim de identificar a necessidade do serviço a ser contratado.

Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na contratação dos serviços. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na contratação e análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pela administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe de compras, utilizará como parâmetro legal a IN 73/2020, como fonte de pesquisa utilizará:

Do Art. 5º inciso I e II, Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), aquisições e contratações similares de outros entes públicos, no qual está demonstrado no quando de Mapa de Preços para composição da média de mercado.

Para compor uma estimativa de mercado também na realidade das empresas fornecedoras, será realizado pedidos de preços junto aos fornecedores, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, para obter uma média de valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO	MÊS	09	R\$ 3.000,00	12.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.				
---	--	--	--	--

A estimativa preliminar total e equivalente a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços técnicos especializados se dará por item gerando competitividade e economicidade no momento da licitação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, contratações correlatas.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO

Diante da necessidade de contratação dos serviços técnicos especializados de para a realização dos serviços de elaboração da folha de pagamento, envio e acompanhamento do sagres, envio da Dirf, Rais, Dctf Web, atualização de vínculos, remuneração e processos, inclusão de documentos, acompanhamento, produção e relatórios do e-social, acompanhamento mensal de todos os dados cadastrais de serviços, geração de alises, transmissão de retorno de dados desta câmara municipal para o ano de 2024, buscou-se utilizar a centralização de contratação de serviços técnicos especializados para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

Os serviços adquiridos enquadram-se como serviço técnico, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação. Assim, a contratação dos serviços técnicos especializados mostra-se viável na modalidade de licitação por Dispensa e julgamento por Menor Preço por global.

Os serviços deveram ser realizados de forma profissional e eficaz, ou seja, em perfeitas condições.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São José de Caiana, ao planejar a contratação dos serviços técnicos especializados, almeja alcançar uma série de resultados significativos e benéficos para a comunidade e para a administração pública. Esses resultados são fundamentais para garantir que os objetivos da câmara municipal estejam alinhados com as necessidades do bom funcionamento da câmara, promovendo assim, a continuidade dos trabalhos, promovendo a efetividade das atividades legislativas.

A principal meta desta contratação dos serviços técnicos especializados é garantir a continuidade das atividades desta casa legislativa. Isso é especialmente importante em instituições e órgãos para o desenvolvimento das atividades legislativas e populacional.

13. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pelo Diretor Legislativo dessa Câmara Municipal de São José de Caiana - PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Senhor José Leite Ferreira.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de produtos sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	PREÇOS INEXEQUÍVEIS
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.

Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
RISCO 3	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
RISCO 3	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

	- Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, certificação dos produtos.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

15. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM OS PLANEJAMENTOS DO TST, QUANDO HOVER.

A presente contratação dos serviços técnicos especializados está alinhada com o Planejamento Estratégico na Perspectiva Recursos, bem como com o plano orçamentário para o exercício de 2024.

A contratação dos serviços técnicos especializados está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Após uma análise minuciosa e abrangente, é com satisfação que apresentamos este relatório de viabilidade, atestando a viabilidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

São José de Caiana – PB, 18 de setembro de 2024.

Maria Gomes dos Santos

MARIA GOMES DOS SANTOS
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20
SOLICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO CMSJC/CPL Nº. 019/2024

Para: Ilmo. Senhor Presidente,
 Hélio Dael Araújo Guilhermino
 Presidente da Câmara do Município de São José De Caiana - PB.

Sr. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB,** fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa - **SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ Nº 13.088.113/0001-32,** Localizado na Avenida Getúlio Vargas, 143, 2º andar, Itaporanga - PB, com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista que não há um servidor qualificado para exercer tal função e visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não contratação dos serviços técnicos especializados é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São José de Caiana – PB, 18 de setembro de 2024.


 JOSÉ LEITE FERREIRA
 ASSESSOR DE PLENÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20
SOLICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO CMSJC/CPL Nº. 019/2024

Para: Ilmo. Senhor Presidente,
 Hélio Dael Araújo Guilhermino
 Presidente da Câmara do Município de São José De Caiana - PB.

Sr. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB,** fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa - **SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ Nº 13.088.113/0001-32,** Localizado na Avenida Getúlio Vargas, 143, 2º andar, Itaporanga - PB, com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista que não há um servidor qualificado para exercer tal função e visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não contratação dos serviços técnicos especializados é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São José de Caiana – PB, 18 de setembro de 2024.


 JOSÉ LEITE FERREIRA
 ASSESSOR DE PLENÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20
SOLICITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

OFÍCIO CMSJC/CPL Nº. 019/2024

Para: Ilmo. Senhor Presidente,
 Hélio Dael Araújo Guilhermino
 Presidente da Câmara do Município de São José De Caiana - PB.

Sr. Presidente,

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB,** fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa - **SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ Nº 13.088.113/0001-32,** Localizado na Avenida Getúlio Vargas, 143, 2º andar, Itaporanga - PB, com o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Considerando que para a Câmara Municipal, torna-se indispensável ao serviço prestados à população, quanto as atividades do legislativo, tendo em vista que não há um servidor qualificado para exercer tal função e visando à prestação efetiva e segura nos atos da administração pública, para melhor, assim se ver a Câmara Municipal obrigado a licitar por dispensa essa quantidade e valor;

Considerando que será aguardado o fim de 2024 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não contratação dos serviços técnicos especializados é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

São José de Caiana – PB, 18 de setembro de 2024.


 JOSÉ LEITE FERREIRA
 ASSESSOR DE PLENÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHOR PRESIDENTE;

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentária, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de **Dispensa de nº 008/2024** são compatíveis com Orçamento de 2024.

01.010 Câmara Municipal;
 01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
 Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
 1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Elemento de despesa 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de São José de Caiana – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

São José de Caiana - PB, em 18 de setembro de 2024.


 MANUEL LEITE FERREIRA
 TESOUREIRO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 Para a contratação dos serviços técnicos especializados:

2.1.1 A contratação dos serviços técnicos especializados acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida contratação dos serviços técnicos especializados para suprir demanda específica na contratação dos serviços em tela, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Diante da necessidade de contratação dos serviços técnicos especializados, para o ano de 2024, buscou-se utilizar a centralização de contratação dos serviços de mesma natureza e de demandas de setores distintos.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

Os serviços adquiridos enquadram-se como serviço técnico, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação. Assim, a contratação dos serviços técnicos especializados mostra-se viável na modalidade de licitação por Dispensa de Licitação e julgamento por Menor Preço por item.

3.0 DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

3.1 As características e especificações do objeto da referida contratação dos serviços técnicos especializados são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	Mês	04

4.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1 Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

do mesmo diploma legal: Segundo o art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, caput, inciso II passa a ser R\$ 59.906,02. (Era: Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras). DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

4.2 No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

d) Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.0 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de para a início dos serviços é de 01(um) dia após a assinatura do contrato, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

7.2 O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2024, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.0 DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

9.0 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de (30) trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida na Lei Federal 14.133/2021.

11.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Executada a presente contratação dos serviços técnicos especializados e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 O prazo de para a início dos serviços é de 01(um) dia após a assinatura do contrato, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

12.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. Deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. Deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

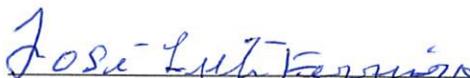
13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.0 DO FORO

14.1 Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

14.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José de Caiana – PB, 18 de setembro de 2024.



JOSE LEITE FERREIRA
ASSESSOR DE PLENÁRIO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/11/2024 às 18:00:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 128663/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helio Dael Araujo Guilhermino.

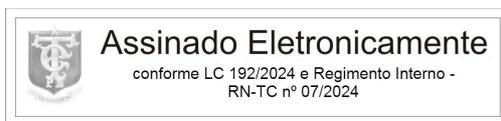
Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Caiana
Número da Licitação: 00008/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 18/09/2024
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José de Caiana
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 12.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 43
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.088.113/0001-32
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d9003ee47da78917f98b7e6c258bdaea
Autorização da autoridade competente	Sim	bb20d2db14c10766230593b7b161b125
Estimativa da despesa	Sim	bf4ff99bb930d3eb4898f2dccd726106
Estudo Técnico Preliminar	Sim	26a6bd245de3e6efa35a028201c865d7
Formalização de demanda	Sim	5b7283e85dd92c677a768fb318022015
Justificativa de preço	Sim	5b7283e85dd92c677a768fb318022015
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5b7283e85dd92c677a768fb318022015
Previsão Orçamentária	Sim	bf4ff99bb930d3eb4898f2dccd726106
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7dbe9fe6bbaa9c190c55143164c1ea97
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA	Sim	5afde2ed84c08266d6b111e74ab466cc

João Pessoa, 22 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

CONTRATO/CMSJC Nº. 020/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB** E A EMPRESA **SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, CNPJ Nº **13.088.113/0001-32**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.508.343/0001-20, com sede na Av. Prefeito Anatalício Lopes Da Silva, 109, Centro, CEP: 58.784-000, cidade de São José de Caiana/PB neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Hélio Dael Araújo Guilhermino, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, CNPJ Nº **13.088.113/0001-32**, Localizado Na Avenida Getúlio Vargas, 143, 2º Andar, Itaporanga - PB, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade. **Dispensa nº 008/2024**, processada nos termos do Art. 89, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	Mês	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **Dispensa 008/2024**, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados poderão ser revisados de acordo com Art. 6, e demais artigo relativos, da Lei 14.133/21. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

FONTE DE RECURSO: O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Os recursos serão oriundos do Orçamento de 2024, com recursos próprios/FPM/ICMS:

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é de 01(um) dia após a assinatura do contrato

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 105, inciso I, da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A - Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

B - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;

C - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

H - Serviços De Elaboração Da Folha De Pagamento, Envio E Acompanhamento Do Sagres, Envio Da Dirf, Rais, Dctf web, Atualização De Vínculos, Remuneração E Processos, Inclusão De Documentos, Acompanhamento, Produção E Relatórios Do E-Social, Acompanhamento Mensal De Todos Os Dados Cadastrais De Serviços, Geração De Alises, Transmissão De Retorno De Dados Desta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
“CASA JOÃO LEITE DE LACERDA”
CNPJ: 24.508.343/0001-20

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.

10.1. O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

(a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;

(b) amigável, por acordo entre as partes ou

(c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atada comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana-PB, em 18 de setembro de 2024.

Helio Dael Araujo Guilherme

HELTO DAEL ARAUJO GUILHERMINO
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
 SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.
CONTRATANTE

D = R = L = M.

SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL
 EIRELI
 CNPJ Nº 13.088.113/0001-32
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Almir Brena Lopes

CPF: 422.700.784-50

Sandara Selma R. Lima

CPF: 164.144.084-84



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

GABINETE DO PRESIDENTE
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e a Portaria N° 002/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da José Leite Ferreira.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento, representada neste ato pelo(a) chefe do setor da Câmara Municipal de São José de Caiana - PB.

São José de Caiana /PB, 18 de setembro de 2024.


Helio Dael Araújo Guilherme

Presidente da Câmara do Município de São José de Caiana - PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 18 de setembro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaely Rodrigues Costa
Secretária de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-69

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

FUNDAMENTO: ART. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Os recursos serão oriundos do Orçamento de 2024, com recursos próprios/FPM/ICMS: 01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATADO: - SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ Nº 13.088.113/0001-32, LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 143, 2º ANDAR, ITAPORANGA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa

São José De Caiana - PB, 18 de setembro de 2024.

HÉLIO DAEL ARAÚJO GUILHERMINO

Presidente da Câmara Municipal de São José De Caiana – PB.

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.
DISPENSA Nº 008/2024

Nº. CONTRATO: 020/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

CONTRATADO: SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ Nº 13.088.113/0001-32, LOCALIZADO NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 143, 2º ANDAR, ITAPORANGA - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DO CONTRATO: 18 de setembro de 2024.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do contrato.

HÉLIO DAEL ARAÚJO GUILHERMINO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 009/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, SISTEMA APROPRIADO DAS INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS DO EFD – REINF, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ DE CAIANA– PB.

FUNDAMENTO: ART. 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Os recursos serão oriundos do Orçamento de 2024, com recursos próprios/FPM/ICMS:

01.010 Câmara Municipal;

01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;

Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas

1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATADO: - SHENNIA LIANE DA SILVA FERREIRA-ME, CNPJ Nº 53.582.026/0001-51, localizado na Rua Major Serafim, 179, Bela Vista, Itaporanga -PB



PREFEITURA DE
SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Cidade em Primeiro Lugar

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeitura@sjc@gmail.com

Comprovante de publicidade. Doc. 128663/24. Data: 22/11/2024 18:02. Responsável: Helio D. A. Guilhermino.

Impresso por convidado em 19/02/2025 21:10. Validação: 95B0.F0FB.6368.D5AD.920B.E4BA.D23B.0EB7.



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

GABINETE DO PRESIDENTE
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e a Portaria N° 002/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da José Leite Ferreira.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento, representada neste ato pelo(a) chefe do setor da Câmara Municipal de São José de Caiana - PB.

São José de Caiana /PB, 18 de setembro de 2024.


 Helio Dael Araújo Guilhermino

Presidente da Câmara do Município de São José de Caiana - PB.



ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

SENHOR PRESIDENTE;

Vistos etc...

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentária, declaro a existência de o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de **Dispensa de nº 008/2024** são compatíveis com Orçamento de 2024.

01.010 Câmara Municipal;
 01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
 Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
 1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
 Elemento de despesa 3390.3599 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Declaro a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de São José de Caiana – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

São José de Caiana - PB, em 18 de setembro de 2024.


 MANUEL LEITE FERREIRA
 TESOUREIRO



PESQUISA DE PREÇO

EMPRESA/NOME: SERVCON – SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
END.: AVENIDA GETULIO VARGAS, 143 – CENTRO, SEGUNDO ANDAR
CNPJ/CPF: 13.088.113/0001-32

Em resposta a solicitação de preços feito pela Câmara Municipal de Curral Velho – PB, dos serviços abaixo especificados, queremos apresentar o nosso preço.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização dos Serviços de Elaboração da Folha de Pagamento, Envio e Acompanhamento do SAGRES, Envio da DIRF, RAIS, DCTFWeb, Atualização de Vínculos, Remuneração e Processos, Inclusão de Documentos, Acompanhamento, Produção e Relatórios do E-Social, Acompanhamento Mensal de Todos os Dados Cadastrais de Serviços, Geração de Alises, Transmissão de Retorno de Dados Desta Câmara Municipal de Curral Velho – PB,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT RS.	V. TOTAL RS.
1	Contratação de Empresa Especializada para Realização dos Serviços de Elaboração da Folha de Pagamento, Envio e Acompanhamento do SAGRES, Envio da DIRF, RAIS, DCTFWeb, Atualização de Vínculos, Remuneração e Processos, Inclusão de Documentos, Acompanhamento, Produção e Relatórios do E-Social, Acompanhamento Mensal de Todos os Dados Cadastrais de Serviços, Geração de Alises, Transmissão de Retorno de Dados Desta Câmara Municipal de Curral Velho – PB.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
				3.000,00	36.000,00

VALOR TOTAL: R\$. 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

ITAPORANGA –PB, 05 DE SETEMBRO DE 2024

DAMIAO PEREIRA DE LACERDA

Sócio Titular

CNPJ: 13.088.113/0001-32

Av.: Getúlio Vargas, nº 143, 2º andar – centro – Itaporanga-PB. CEP. 58.780-000.

Fones (83) 99908-2861 / 98700-3772

Email: aureliolacerda.l@gmail.com

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME: DAMIAO PEREIRA DE LACERDA

DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR UF: 1664462 SSP PB

CPF: 826.800.354-53 DATA NASCIMENTO: 18/11/1972

FILIAÇÃO: JOSE PEREIRA SOBRINHO
 JOSEFA LEITE DE LACERDA PEREIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT.NAB: AB

Nº REGISTRO: 04092030440 VALIDADE: 26/04/2022 1ª HABILITAÇÃO: 08/05/2007

OBSERVAÇÕES:

Damiao Pereira de Lacerda
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITAPORANGA, PB DATA EMISSÃO: 12/05/2017

Arabela
 ASSINATURA DO EMISSOR

52771031404
 PB034524770

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1474493415

PROIBIDO PLASTIFICAR 1474493415

VÁLIDA EM TODO TERITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: TÍTULO EM EXERCÍCIO CONTÁBIL

CPF: 021.800.354-03

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): REPR. DIMENSIONAL ESTADUAL DA PARÁIBA

DIPLOMAÇÃO: 18.12.1978

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 15 do D. L. R. 295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA: *Wladimir de Barros e Teodoro*

ASSINATURA DO CONTABILISTA

FOTOGRAFIA

COLAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PE

CATEGORIA: CONTADOR

Nº DO REGISTRO: PR-0000011-7

NOME: DAMIÃO FERREIRA DE LACERDA

FILIAÇÃO: JOSÉ FERREIRA SOBRINHO
DAMIANA LEITE DE LACERDA FERREIRA

NASCIMENTO: 18.11.1972

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: PEDRA BRANCA-PR

EXPECIÃO: 29.05.1999

JOSÉ JOSEPELVA SILVA MORAIS
PRESIDENTE DO CRC

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

DAMIAO PEREIRA DE LACERDA 82680035453

Nome do Empresário

DAMIAO PEREIRA DE LACERDA

Nome Fantasia

SERVCON

Capital Social

40.000,00

Número Identidade

1864462

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

826.800.354-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de início da Situação Cadastral Vigente

10/01/2011

Números de Registro

CNPJ

13.088.113/0001-32

NIRE

25-8-0011799-0

Endereço Comercial

CEP

58760-000

Logradouro

AVENIDA GETULIO VARGAS

Número

156

Complemento

SALA DA
GALERIA
MANOEL
CAIANA

Bairro

CENTRO

Município

ITAPORANGA

UF

PB

Atividades

Data de início de Atividades

10/01/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Contador(a)/técnico(a) contabil

Atividade Principal (CNAE)

69.20-6/01 - Atividades de contabilidade

Ocupações Secundárias

Fotocopiador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

82.19-9/01 - Fotocópias

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvarás, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua validade está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portalempreendedor.gov.br>. Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2006, do Comitê para Gestão do Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer resumo ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando conveniente do cadastro nacionalizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.mecate.licencas.gov.br/PesquisaJuridica/CNPJ/consultas.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

ME05839921

13088113000132

09/02/2018



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA MEPE		NOME DA PELA (Proteção sumária do ato registrado e não)		
2580117350		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher com o prenome)				
DAMIAO PEREIRA DE LACERDA				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		CASADO(A)		
SEXO		TIPO DE UNião (casal)		
Masculino		Comunhão Parcial		
NOME (Pai)		nome:		
JOSE PEREIRA SOBRINHO		JOSEFA LEITE DE LACERDA PEREIRA		
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (CPF)		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG)		UF
18711972		186482		PE
CNPJ (para MEPE)		CNPJ (para MEPE)		
XXX		826.800.354-53		
NOME DO ENDEREÇO (Rua, Av, etc)				
AVENIDA CONDE MANOEL FIRMINO				
CEP		Cidade		UF
XXX		CENTRO		PE
Bairro		UF		
Pedra Branca		PE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
007 - ALTERAÇÃO		XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
001 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO		TIPO DE REGIME		
DAMIAO PEREIRA DE LACERDA		ME (Microempresa)		
ENDEREÇO (Rua, Av, etc)		Cidade		UF
AVENIDA GETULIO VARGAS		CENTRO		PE
CEP		Cidade		UF
541 DA GALERIA MANOEL CAIENA		CENTRO		PE
UF		PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PE		BRASIL		dplacerta_1@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALORES CAPITAL (em reais)		
40.000,00		quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) - Nome Fiscal		Atividade Fiscal		
8220001		Proteção de serviços contábeis - Contador/técnico contábil, Serviços de fotocópia de documentos - Fotocopiador		
Atividade Econômica				
8219001				
NÚMERO DO ATIVO		NÚMERO DE REGISTRO DE EMPRESA		TIPO DE REGISTRO DE VEÍCULO (SE FOR VEÍCULO DE UTILIZAÇÃO INTERNO)
RNDX-2017		13.086.1134001-52		
DATA DE EMISSÃO		TIPO DE REGISTRO DE EMPRESA		
20/01/2018		D - MEPE		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PB2190002349513		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Registro PE



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 16:43 SOB Nº 20190049537
PROTÓCOLO 190049537 DE 31/01/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11900451444 NIRE 2580117350
DAMIAO PEREIRA DE LACERDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2019
www.regista.pe.gov.br

A validade deste documento de impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

CARTÓRIO AMPLIADO DE REGISTRO - FOLHA Nº 001/2019
Município de João Pessoa - PB

LACERDA

PROTOCOLADO em 31 de janeiro de 2019
Em 31 de janeiro de 2019
Mário Rodrigues Custódio (Escrivão)
Selo Digital - A1042380-8DTJ
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.pb.gov.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2019 16:43 SOB Nº 20190049537
PROTOCOLO 190049537 DE 31/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11909451444 NIRE 25806117990
DAMÍAS FERREIRA DE LACERDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 31/01/2019
www.tadecim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
insufrendo seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA
CNPJ 13.088.113/0001-32**

DAMIAO PEREIRA DE LACERDA, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Pedra Branca- PB, nascido em 18/11/1972, contador, RG nº 1.664.462 SSP/PB, CPF nº 826.800.354-53, residente e domiciliado na Avenida Cônego Manoel Firmino, nº 467, centro, Pedra Banca – PB. CEP. 58.990-000, na qualidade de titular da Empresa Individual DAMIAO PEREIRA DE LACERDA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 156, sala da galeria Manoel Caiana, centro, Itaporanga - PB. CEP. 58.780-000, inscrito na JUCEP sob NIRE 25800117990 de 10/01/2011 e no CNPJ sob nº 13.088.113/0001-32, resolve transformar o **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo ATO CONSTITUTIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sede da Empresa era na Avenida Getúlio Vargas, nº 156, sala da galeria Manoel Caiana, centro, Itaporanga –PB. CEP. 58.780-000, passará a ter sua sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 143, segundo andar, centro, Itaporanga – PB. CEP. 58.780-000.

CLÁSULA SEGUNDA – O objeto da Empresa era Atividades de contabilidade - 6920-6/01; Fotocópias - 8219-9/01, passará a ter o seguinte objeto: Atividades de contabilidade - 6920-6/01; Fotocópias - 8219-9/01; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo - 8211-3/00.

CLÁSULA TERCEIRA - O capital social era de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), em razão da transformação passa a ser alterado para o valor de R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – Fica transformada o empresário individual, já qualificado, em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a adotar como nome empresarial a denominação **SERVCON – SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁSULA QUINTA – o acervo desta empresa individual, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 13:45 SOB Nº 25600110134.
PROTOCOLO: 192634720 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000117323. NIRE: 25600110134.
SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA
CNPJ 13.088.113/0001-32**

CLÁSULA SEXTA - A administração da empresa será exercida por DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA, com os poderes e atribuições de representar a empresa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizo o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁSULA SÉTIMA - O exercício empresarial será coincidente com ano-calendário e a todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁSULA OITAVA - O titular DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA, declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

CLÁSULA NONA - O administrador DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga - PB para dirimir quaisquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por inuito especial que seja.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que seja destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do estado da Paraíba.

D. D. L. L.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 13:45 SOB Nº 25600110134.
PROTOCOLO: 192634720 DE 17/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000117323. NIRE: 25600110134.
SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

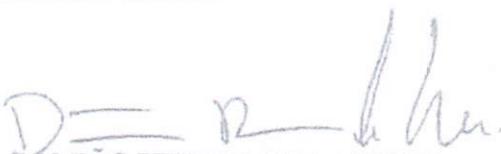


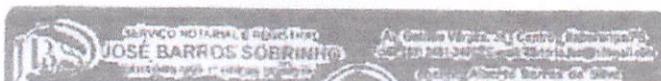
María de Pátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA
CNPJ 13.088.113/0001-32

Pedra Branca – PB, 12 de dezembro de 2019.

Cartório
1º Ofício

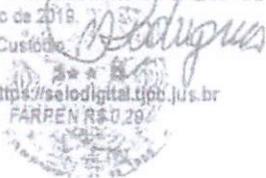

DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA
CPF: 826.800.354-53



RECONHECIMENTO

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA,
Pedra Branca/PB, 27 de dezembro de 2019.

Escrevente: Maria Rodrigues Custódio
Selo Digital: AJQ24010-T3MC
Consulta e autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>
EPI: R\$ 9,51 FEPJ: R\$ 2,30 PARREN: R\$ 0,29



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2020 13:45 SOB Nº 25600110134.
PROTCCOLO: 192634726 DE 17/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000117323. NIRE: 25600110134.
SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 13/01/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.088.113/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2011
NOME EMPRESARIAL SERVCON - SERVICOS E CONSULTORIA CONTABIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVCON	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 143	COMPLEMENTO ANDAR SEGUNDO
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO DPLACERDA_1@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9908-2861		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2024** às **14:09:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVCON - SERVICOS E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 13.088.113/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:49 do dia 19/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2025.

Código de controle da certidão: **EBCF.D4C6.8773.9000**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **83EB.6BB6.0180.A6D6**

Emitida no dia 17/09/2024 às 16:41:01

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **13.088.113/0001-32**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59

Departamento de Administração Tributaria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MERCANTIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

1460/2024

DATA DA EMISSÃO

19/07/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAADFCE

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 13.088.113/0001-32	Nome/Razão Social SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI		
Logradouro AV GETULIO VARGAS			Número 143
Complemento		Bairro / Cidade CENTRO - ITAPORANGA-PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

CERTIFICO para os fins que se fizerem necessários que inexistem em nome do interessado acima citado qualquer débito junto a Fazenda Municipal, ficando ressalvado todavia, o direito da Fazenda Municipal de cobrar todo e qualquer débito que venha a ser posteriormente apurado pelo Município. Para constar, ratifique-se a legitimidade desta Certidão mediante codificação própria para fins de fazer provas junto a quaisquer Órgãos que venham à interessar.

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.088.113/0001-32
Razão Social: SERVCON SERVICOS E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI
Endereço: AV GETULIO VARGAS 143 ANDAR SEGUNDO / CENTRO /
ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2024 a 04/10/2024

Certificação Número: 2024090507301797699385

Informação obtida em 17/09/2024 16:41:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVCON - SERVICOS E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.088.113/0001-32

Certidão n°: 49473283/2024

Expedição: 16/07/2024, às 10:37:41

Validade: 12/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVCON - SERVICOS E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.088.113/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.088.113/0001-32

Razão Social: SERVCON SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Nome Fantasia: SERVCON

Certidão emitida às 16:46 de 17/09/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **CKwG.RewS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

SERVCON - SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

PARA SE ESTABELECEER A

AV GETULIO VARGAS, Nº 143, , CENTRO, ITAPORANGA, PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 23/01/2025

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

376 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE - CNAE - 692060100

ATIVIDADE(S) SECUNDÀRIA(S)

1217 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO - CNAE - 821130000

1297 - FOTOCÓPIAS - CNAE - 821990100

INSC. MUNICIPAL

00387411

C.N.P.J / C.P.F.

13.088.113/0001-32

COD. ATIVIDADE

376

DATA EMISSÃO

23/01/2024

Valdir da Silva
 Prefeitura Municipal de Itaporanga
 Diretor de Tributos
 CPF: 011.130.734-24

CONFERIDO

Helder Sobral Dias
 Fiscal de Tributos
 Mat.: 5039

VISTO

Reginaldo Denis de Alexandria
 Fiscal de Tributos
 Mat.: 6223



ESTADODAPARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO
 CASA JOSÉ PEREIRA DE LACERDA
 CNPJ. 01.367.156/0001-78

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de prova a quem de direito interessar, que a empresa, **SERVCON – SERVIÇOS E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ N°. 13.088.113/0001-32, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 143 segundo andar, CEP – 58.780-000, centro - Itaporanga – PB, pessoa jurídica do direito privado, prestou os serviços especializados em contabilidade pública sendo: **Serviços Técnicos Contábeis Especializado em Assessoria, Elaboração de Relatórios Contábeis e de Gestão Fiscal, Realização de Controle de Índices, Elaboração de Prestação de Contas Mensal e Anual e Envio de Informações Junto ao TCE – PB**, a esta **CAMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO – PB**, durante os **exercícios de 2022 e 2023**, não havendo fatos supervenientes que desabonem a sua conduta técnica, profissional e moral dentro dos padrões de qualidade de desempenho e também cumpriu com suas obrigações e prazos legais, não havendo reclamações ou objeções quanto a qualidade dos serviços prestados.

CURRAL VELHO – PB, 04 DE JANEIRO DE 2024

Liliane Alves Barbosa

LILIANE ALVES BARBOSA
 Vereadora Presidente

Rua Tenente Irineu Lacerda, 84, centro, Curral Velho – PB. CEP: 58.990-000



Estado da Paraíba

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Casa José Florentino Sobrinho

CNPJ.: 24.233.173/0001-18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, inscrita no CNPJ sob nº 24.233.173/0001-18, situada na Rua Manoel Claudino da Silva, 422 – centro – Pedra Branca/PB, atesta para os devidos fins que a empresa DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA 82680035453, inscrita no CNPJ sob nº 13.088.113/0001-32, situada na Rua: Getúlio Vargas, nº 156, SALA DA GALERIA MANOEL CAIANA, CENTRO, ITAPORANGA-PB. CEP: 58.780-000, prestou os serviços na área de CONTABILIDADE PÚBLICA, COM SERVIÇOS DE SETOR FISCAL, GFIP, RAIS, DIRF E DCTF E ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pedra Branca/PB, 31 de Dezembro de 2014



 Francisco Geneton de Caldas
 Presidente

Rua Manoel Claudino da Silva, 422, Tel.: (83) 3456-1089, CEP: 58.790-000 - Pedra Branca-PB



Estado da Paraíba

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Casa José Florentino Sobrinho

CNPJ.: 24.233.173/0001-18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, inscrita no CNPJ sob nº 24.233.173/0001-18, situada na Rua Manoel Claudino da Silva, 422 – centro – Pedra Branca/PB, atesta para os devidos fins que a empresa DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA 82680035453, inscrita no CNPJ sob nº 13.088.113/0001-32, situada na Rua: Getúlio Vargas, nº 156, SALA DA GALERIA MANOEL CAIANA, CENTRO, ITAPORANGA-PB. CEP: 58.780-000, prestou os serviços na área de CONTABILIDADE PÚBLICA, COM SERVIÇOS DE SETOR FISCAL, GFIP, RAIS, DIRF E DCTF E ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

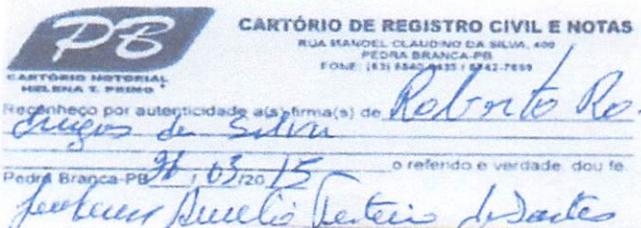
Pedra Branca/PB, 23 de março de 2015



Roberto Rodrigues da Silva

Roberto Rodrigues da Silva
Presidente

Cartório de Registro Civil e Notas
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
Selo Normal Tipo
Outros Atos Registrars
ABR 14527-3MOC
Confira os dados do ato em
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



Rua Manoel Claudino da Silva, 422, Tel.: (83) 3456-1089, CEP: 58.790-000 - Pedra Branca-PB



ESTADO DA PARAÍBA – PB
 CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
 CNPJ 24.233.173/0001-18
 Rua Manoel Claudino da Silva, 422 – fone (83) 3456-1089

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **INDIVIDUAL DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 13.088.113/0001-32, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 156, centro, Itaporanga, Estado da Paraíba, prestou serviços nesta **Câmara Municipal de Pedra Branca Estado da Paraíba**, na elaboração de Folhas de Pagamento, SEFIP, RAIS, DIRF e Assessoria ao Setor de Recursos Humanos com Geração de Relatórios, durante os exercícios de 2015 e 2016 não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos Serviços.

PEDRA BRANCA – PB, 26 De Dezembro De 2016

Roberto Rodrigues da Silva
 Presidente da Câmara



Reconheço a firma por SEMELHANÇA de ROBERTO RODRIGUES DA SILVA.

ITAPORANGA/PB, 5 de abril de 2017.

Em testº da verdade

Maria Rodrigues Custódio (Escrivente)

Selo Digital - AEX40712-B7DQ
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





ESTADO DA PARAÍBA – PB
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ 24.233.173/0001-18
Rua Manoel Claudino da Silva, 422 – fone (83) 3456-1089

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito, que a empresa individual DAMIAO PEREIRA DE LACERDA, inscrito no CNPJ nº 13.088.113/0001-32, com sede na RUA GETÚLIO VARGAS, 156, bairro: CENTRO – ITAPORANGA/PB, pessoa jurídica de direito privado, prestou Serviços Especializados em Contabilidade Pública a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB. Endereço: Rua: Manoel Claudino da Silva, nº422, bairro: centro, Pedra Branca-PB, CNPJ: 24.233.173/0001-18, durante os exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, profissional e moral dentro dos padrões de qualidade e desempenho e também cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade de seus serviços.

Pedra Branca – PB, 28 de dezembro de 2016.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara

Rua: Manoel Claudino da Silva, 422, centro, Pedra Branca-PB. CEP: 58.790-000

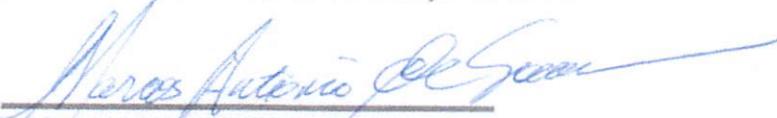


ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ – 24.508.343/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito, que a empresa individual: **DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA** com Endereço: Av. Getúlio Vargas, 156, Sala 01, Galeria Manoel Caiana, Centro – CEP 58.780.000, ITAPORANGA – PB CNPJ: 13.088.113/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, prestou serviços A Câmara Municipal de São José de Caiana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 24.233.173/0001-18, com sede na Av. Prefeito Anatalício Lopes da Silva, s/nº, centro, nesta cidade de SÃO JOSE DE CAIANA, ESTADO DA PARAIBA na elaboração da Folha de Pagamento com todos os seus relatórios, assumindo também a Contabilidade Geral desta Casa, durante o exercício de 2016, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, profissional e moral dentro dos padrões de qualidade e desempenho e também cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade de seus serviços.

São José de Caiana – PB, 15 de março de 2018


MARCOS ANTONIO DE SOUSA

Presidente da Câmara

Município de São José de Caiana - PB

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO

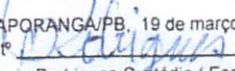
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO DE NOTAS

AV. GETÚLIO VARGAS, 31 - CENTRO - ITAPORANGA - PB CEP 58780-000 FONE: (35) 3391-2001

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de MARCOS ANTONIO DE

SOUSA

ITAPORANGA/PB, 19 de março de 2018

Em testº  da verdade

Maria Rodrigues Custódio (Escrevente)

Selo Digital - AGN26736-SEXM

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ - 24.508.343/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de direito, que a empresa individual: **DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA** com Endereço: Av. Getúlio Vargas, 156, Sala da Galeria Manoel Caiana, Centro - CEP 58.780.000, ITAPORANGA - PB CNPJ: 13.088.113/0001-32 pessoa jurídica de direito privado, prestou serviços A Câmara Municipal de São José de Caiana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 24.233.173/0001-18, com sede na Av. Prefeito Anatalcio Lopes da Silva, s/nº, centro. SÃO JOSE DE CAIANA, ESTADO DA PARAIBA na elaboração da Folha de Pagamento com todos os seus relatórios, assumindo também a Contabilidade Geral desta Casa, durante os exercício de 2017 e 2018, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica, profissional e moral dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e também cumprir com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade de seus serviços.

São José de Caiana - PB, 20 de dezembro de 2018.

MARCOS ANTONIO DE SOUSA

Presidente da Câmara

Município de São José de Caiana - PB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

DIPLOMA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A CONCLUSÃO DO
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

em 19 de dezembro de 1998

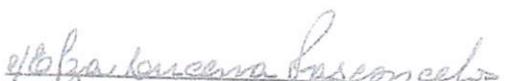
CONFERE O TÍTULO DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

A DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA,

de nacionalidade Brasileira, natural de Pedra Branca - PB, nascido no
dia 18 de novembro de 1972, portador da identidade nº 1.664.462 -
SSP/PB.

E OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA, A FIM DE QUE POSSA
GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E PRERROGATIVAS LEGAIS.

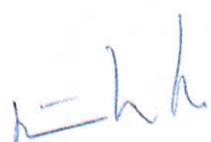
Campina Grande, 24 de fevereiro de 1999


PRO-REITOR(A) DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Profª Maria Renilde de Oliveira Sousa




REITOR(A)
Profª Sebastião Guimarães Vieira

DIPLOMADO(A)





República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

Certificado

Certificamos que **DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA**, natural de Pedra Branca/PB, nascido em 18 de novembro de 1972, concluiu o Curso de Especialização em **GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, ministrado pela UFPB, com encontros presenciais no Polo da cidade de Itaporanga-PB, no período de 5 de abril de 2010 a 15 de abril de 2012, com carga horária de 480 horas-aula, obtendo frequência superior a 75%, razão por que faz jus ao presente Certificado.

Concluinte



Coordenador Geral de
 Pós-Graduação

Pró-Reitor de
 Pós-Graduação e Pesquisa



HISTÓRICO ESCOLAR

Nome do(a) aluno(a): Damião Pereira de Lacerda

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: Pedra Branca/PB

RG: 1.664.462 SSP/PB

Filiação: José Pereira Sobrinho

e Josefa Leite de Lacerda Pereira

Data do Nascimento: 18/11/1972

Curso de Graduação: Ciências Contábeis

IES onde concluiu a Graduação: UEPB

Ano de conclusão da Graduação: 1998

Handwritten signature

Disciplinas	Cronograma		Carga Horária	Conceito	Docente	Titulação
	Início	Término				
Introdução a Educação a Distância	12.04.2010	08.05.2010	15 hs	A	Maria Maria Gomes Van der Linden	Doutor/UFSC
Informática Básica	12.04.2010	08.05.2010	15 hs	C	Gedvan Pereira Dias	Mestre/UEPB
Desenv. e Mudanças no Estado Brasileiro	16.05.2010	03.07.2010	30 hs	A	Márcia Batista da Fonseca	Doutor/UFPE
O Público e o Privado na Gestão Pública	10.05.2010	03.07.2010	30 hs	A	Roberto Veras de Oliveira	Doutor/USP
Estado, Governo e Mercado	05.07.2010	28.08.2010	30 hs	C	Nelson Rosas Ribeiro	Doutor/UF-Lisboa
Políticas Públicas	05.07.2010	28.08.2010	30 hs	B	Maria Elizabeth Batista Pimenta Braga	Mestre/UFSC
Planejamento Estratégico Governamental	13.09.2010	06.11.2010	30 hs	C	Alysson André Oliveira Cabral	Mestre/UEPB
O Estado e os Problemas Contemporâneos	13.09.2010	06.11.2010	30 hs	B	Nelson Rosas Ribeiro	Doutor/UF-Lisboa
Ind. Socioeconômicos na Gestão Pública	15.11.2010	15.01.2011	30 hs	A	José Luis da Silva Netto Júnior	Doutor/UFERS
Gestão do Plano Diretor Municipal	15.11.2010	15.01.2011	30 hs	A	José Ariosvaldo dos Anjos Aguiar	Mestre/UEPB
Gestão Tributária	14.02.2011	09.04.2011	30 hs	A	Tatiana Aguiar Porfírio de Lima	Mestre/UFPE
Gestão Democrática Participativa	14.02.2011	09.04.2011	30 hs	A	Luiz Antonio Coelho da Silva	Mestre/UFPE
Elaboração e Avaliação de Projetos	25.04.2011	18.06.2011	30 hs	A	Carlos Alberto Apolinário da Silva	Mestre/UEPB
Processos Administrativos	25.04.2011	18.06.2011	30 hs	A	Emeide Nóbrega Duarte	Doutor/UFPE
Gestão de Redes Públicas e Cooperação	27.06.2011	20.08.2011	30 hs	A	Aléssio Tony Cavalcanti de Almeida	Mestre/UFPE
Gestão Logística	27.06.2011	20.08.2011	30 hs	A	Jacqueline Echeverria Barrancos	Doutor/UFPE
Metodologia Científica	29.08.2011	22.10.2011	30 hs	B	Nelson Rosas Ribeiro	Doutor/UF-Lisboa
Trabalho Final: Análise da experiência dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Pedra Branca - PB.			480 h/a	Orientador: Ms. Yure Silva Lima/UEPB		
Conceito: Aprovado - Data da Defesa: 16/12/2011						

Profª Márcia Batista da Fonseca
Profª Márcia Batista da Fonseca
Coordenadora do Curso de Especialização
em Gestão Pública Municipal/UEPB
Matr. SIAPE 1488475.1

CERTIFICADO

DAMIÃO PEREIRA LACERDA

Participou do Encontro Nacional de Gestão Pública Municipal do Estado Da Paraíba, realizado pela Escola Brasileira de Gestão Pública - EGEP, em parceria com a Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP, no dia 09 dezembro de 2009, no Hotel Caiçara situado na Avenida Olinda, 235, Tambaú - João Pessoa/PB com carga horária de 8 horas/aula.

Brasília, 09 de dezembro de 2009.


Fernando Guimarães Ferreira
Escola Brasileira de Gestão Pública
EGEP





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Certificada

Certificamos que

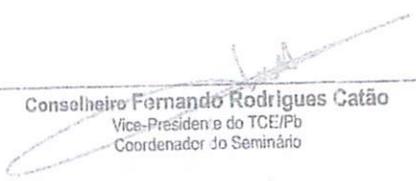
Damião Pereira de Lacerda

participou do Seminário "Gestão de Ativos Previdenciários",
realizado no dia 05 de novembro de 2009, no Plenário Ministro João Agripino,
no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

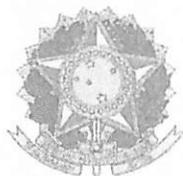
Em João Pessoa, 05 de novembro de 2009.



Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente do TCE/Pb



Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Vice-Presidente do TCE/Pb
Coordenador do Seminário



SENADO FEDERAL

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS

CERTIFICADO

A Secretaria Especial do Interlegis
certifica que

DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA

participou do "FÓRUM DE INTEGRAÇÃO DO LEGISLATIVO", realizado no Tropical Tambaú em João Pessoa - PB, no dia 27 de novembro de 2008, com carga horária de 8 horas.

Senador Efraim Moraes

Primeiro-Secretário do Senado Federal
e Diretor Nacional da Secretaria
Especial do Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques
Diretor da Secretaria Especial
do Interlegis



CERTIFICADO



Certificamos que,

DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA

participou da “IV CONVENÇÃO PARAIBANA DE CONTABILIDADE”, no período de 19 à 21 de agosto de 2013, na cidade de João Pessoa, com uma carga horária de 22 horas.

João Pessoa, 21 de agosto de 2013.

Contador **GILSANDRO COSTA DE MACEDO**
Presidente do ORCPB



Realização:



CPC
Conselho Federal
de Contabilidade

2013
Ano da
Contabilidade

Apoio:



SEBRAE



ADRESSE

Patrocínio:



FORTES



SEBRAE





UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA
GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que **DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA**, CPF.: 045.722.934-90, RG.: 2.820.173 SSP/PB, integralizou todos os créditos exigidos do Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal - modalidade a distância, regido pela Resolução N° 001/2010 (CONSEPE), perfazendo uma carga horária de 480 (Quatrocentos e Oitenta) h/a e concluiu o curso com a apresentação do trabalho final (TCC) intitulado: *Análise da experiência dos conselhos escolares da rede municipal de Pedra Branca-PB*, sob a orientação da Professora Ms. Yure Silva Lima/UEPB.

João Pessoa, 03 de março de 2012.

Profª Márcia Batista da Fonseca
Coordenadora do Curso de Especialização
em Gestão Pública Municipal/UEPB
Matr. SIAPE 1488475-1

Campus Universitário I - Cidade Universitária - Cep.: 58059-900 - João Pessoa - PB
Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal - Modalidade a Distância
Fone - (083) 3216-7482 - Email:



SENADO FEDERAL

SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS**CERTIFICADO**

A Secretaria Especial do Interlegis
certifica que

DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA

participou do "FÓRUM DE INTEGRAÇÃO DO LEGISLATIVO", realizado no Tropical Tambaú em João Pessoa - PB, no dia 27 de novembro de 2008, com carga horária de 8 horas.

Senador Efraim Morais

Primeiro-Secretário do Senado Federal
e Diretor Nacional da Secretaria
Especial do Interlegis

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor da Secretaria Especial
do Interlegis



Certificado de Conclusão



INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO A DISTÂNCIA

Certificamos com sucesso no Curso de Contabilidade na prática sob o número 238343

Damião Pereira de Lacerda

CPF número 826.800.354-53

Início 26/08/2013

Término 07/10/2013

Carga horária 120 horas

Diretor

Fábio Neves de Sousa
Diretor Geral





ESTADO DA PARAÍBA
 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
 "CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
 CNPJ: 24.508.343/0001-20

GABINETE DO PRESIDENTE
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e a Portaria N° 002/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

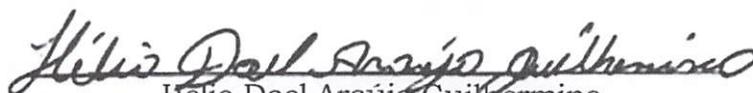
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da José Leite Ferreira.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento, representada neste ato pelo(a) chefe do setor da Câmara Municipal de São José de Caiana - PB.

São José de Caiana /PB, 18 de setembro de 2024.


 Helio Dael Araújo Guilherme

Presidente da Câmara do Município de São José de Caiana - PB.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/11/2024 às 18:02:25 foi protocolizado o documento sob o Nº 128664/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Helio Dael Araujo Guilhermino.

Número do Contrato: 000000202024

Data da Publicação: 18/09/2024

Data da Assinatura: 18/09/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, ENVIO E ACOMPANHAMENTO DO SAGRES, ENVIO DA DIRF, RAIS, DCTFWEB, ATUALIZAÇÃO DE VÍNCULOS, REMUNERAÇÃO E PROCESSOS, INCLUSÃO DE DOCUMENTOS, ACOMPANHAMENTO, PRODUÇÃO E RELATÓRIOS DO E-SOCIAL, ACOMPANHAMENTO MENSAL DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS DE SERVIÇOS, GERAÇÃO DE ALISES, TRANSMISSÃO DE RETORNO DE DADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

Contratado (Nome): DAMIÃO PEREIRA DE LACERDA

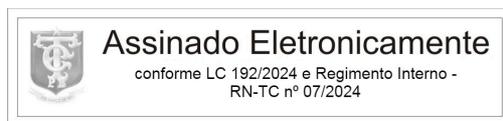
Contratado (CNPJ): 13.088.113/0001-32

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 43

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	95b0f0fb6368d5ad920be4bad23b0eb7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	244e1646c0f2952704665cf4a8239c8f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	bf4ff99bb930d3eb4898f2dccd726106
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	87f46f9e09ebee7d766c6fcbce6595dc5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	70c1cd3bde3980e03367d8650b39ed6f
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	70c1cd3bde3980e03367d8650b39ed6f
Designação do gestor do contrato	Sim	70c1cd3bde3980e03367d8650b39ed6f

João Pessoa, 22 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 128663/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José de Caiana

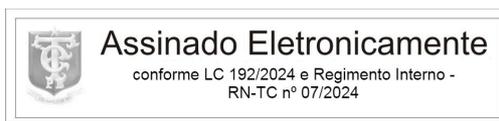
Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/11/2024 às 18:02h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 128664/24 ao Documento 128663/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 128663/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 24	87f46f9e09ebee7d766c6fcbe6595dc5
Designação da fiscalização técnica do contrato	25	70c1cd3bde3980e03367d8650b39ed6f
Comprovante de publicidade	26	95b0f0fb6368d5ad920be4bad23b0eb7
Designação do gestor do contrato	27	70c1cd3bde3980e03367d8650b39ed6f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	bf4ff99bb930d3eb4898f2dccd726106
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 64	244e1646c0f2952704665cf4a8239c8f
Designação do fiscal administrativo do contrato	65	70c1cd3bde3980e03367d8650b39ed6f
RECIBO PROTOCOLO	66 - 67	83d26b406a02651aa5d4ada483dce107

João Pessoa, 22 de Novembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB